

PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO - PPH
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE OURO VELHO-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador de CNPJ sob nº 08.872.459/0001-97, situado na Praça Coronel Sergio Dantas, nº 055, Bairro Centro, Ouro Velho, Estado da Paraíba, CEP 58.560-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público, o processo de seleção de beneficiários para o Programa Habitacional vigente.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital estabelece normas para a seleção de famílias para 50 (cinquenta) unidades habitacionais, viabilizadas por convênio com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP.

1.2. A seleção pauta-se nos princípios da transparência, impessoalidade e justiça social, utilizando critérios objetivos de pontuação para identificar as famílias em maior estado de vulnerabilidade.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, condições de enquadramento e critérios de priorização a serem adotados pelo Ente Parceiro, conforme segue:

2.1.1. As condições de enquadramento são:

- a) Renda familiar compatível com a modalidade;
- b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;
- d) Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
- e) comprovação de domicílio no município superior 24 (vinte quatro) meses;

2.1.2. DOS CRITÉRIOS:

Com base na Portaria 051/2025/CEHAP, a seleção dar-se-á pelos seguintes critérios:

- a) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme comprovação no CadÚnico;
- b) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;
- c) Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- d) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;
- e) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
- f) Famílias em situação de coabitação involuntária, conforme comprovação no CadÚnico;
- g) Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
- h) Famílias residentes em áreas que serão removidas e/ ou reassentadas no todo ou em parte por empreendimento do PPH;
- i) Vítimas de Violência doméstica, conforme declaração emitida pelo CRIAMC, CREAS ou pelo Poder Judiciário.

2.1.3. A hierarquização do candidato se dará pela ordem decrescente da soma de critérios atendidos.

3. DAS RESERVAS LEGAIS

3.1. No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

- a) Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;
- b) Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual; e

c) Pessoas portadoras do vírus HIV AIDS ou as famílias que possuam em seu seio, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.361, de 18 de junho de 2019.

4. DO PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO

4.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social possui plenos poderes para realizar diligências e exigir documentos complementares para evitar fraudes, e/ou proceder a realização de visita técnica de profissional da área.

4.1.2. A prestação de informação falsa resultará na exclusão imediata do certame.

5. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão presenciais e ocorrerão na sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Franklin Dantas, s/n, Centro, Ouro Velho, Paraíba, de 19/08/2026 a 21/08/2026 das 08:30h às 11:30 e das 14:00h às 16:30h.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Para a efetivação da inscrição e comprovação dos critérios estabelecidos, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física CPF do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso;

c) Documento de comprovação de estado civil do titular e cônjuge ou companheiro, quando for o caso:

c1) Declaração de União Estável devidamente assinada pelos companheiros, quando for o caso;

c2) Declaração de Cônjuge em Lugar Incerto, devidamente assinada, para os casos de mulheres com cônjuges desaparecidos, devidamente comprovados por documentação expedida pelos órgãos competentes; e

d) Folha Resumo do CadÚnico no município, contendo a composição familiar atualizada e a renda familiar bruta.

6.2. Documentos para Comprovação de Critérios Específicos:

a) Pessoas com Deficiência (PCDs): Atestado ou laudo médico com CID.

b) Filhos Menores de 18 anos: Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes.

c) Idosos: Documento oficial que comprove idade igual ou superior a 60 anos.

d) Vítimas de Violência: Mulheres com declaração emitida pelo CRIAMC, CREAS ou pelo Poder Judiciário;

e) Renda Familiar: Comprovantes de rendimento de todos os membros da família para cálculo da renda per capita.

f) Portadores de HIV/AIDS: Laudo médico para fins de reserva de cota legal (Lei Estadual nº 11.361/2019).

g) Ônus de Aluguel: Contrato de locação ou recibo de pagamento (contendo nome e CPF do locador/locatário) e Declaração de Renda.

6.3. Caso a Secretaria Municipal de Assistência Social constatare, em diligência de atualização, que o candidato não mais atende aos critérios obrigatórios ou prestou informações falsas, este será desclassificado, procedendo-se à convocação do próximo candidato da lista, garantindo a lisura e a finalidade social do programa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

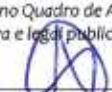
7.1. A entrega das unidades habitacionais ocorrerá quando a obra tiver sido finalizada e será realizada em evento público definido pela Prefeitura Municipal, Governo do Estado da Paraíba e CEHAP.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 17/08/2026, dando efetiva e legal publicidade.


Antonio Henrique Menezes Nascimento
Responsável